



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.274.178/0001-87, com sede à Av. Canaa, nº 3000, Andar Primeiro Sala 01, CEP 76870-140, Ariquemes/RO, telefone 69-3535-3811 e e-mail tjvendasespeciais@gmail.com, neste ato devidamente representada pela senhora **Terezinha de Jesus Araujo de Oliveira Bernardineli**, Proprietária, portadora do RG nº 350280 e CPF nº 326.813.642-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 022/2021– Processo nº 94/2021**, pelo **MENOR PREÇO**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 15/2007 e do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, o presente instrumento. O objeto do presente certame é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURA E PARCELADA DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA com adesão da Câmara Municipal** de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente instrumento será cancelado, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 22/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador da Ata. A presente Ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1 - Registro de preços para aquisições futura e parcelada de DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA com adesão da Câmara Municipal.

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	15	Memória DDR3 Com Dissipador De Calor 4096 Mb 1333 Mhz Com Marca, Modelo, Devidamente Embalada E Com Lacre Do Fabricante.	K-memory	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
15	16	Drive De Hd Externo De 1tb, Especificações Básicas Capacidade de Armazenamento 1tb, Interface USB 3.0, Alimentação porta USB, Taxa de transferência 480 Mbps (máx.) COMPATÍVEL COM Sistema Operacional de todas as versões do Windows vigentes ou Mac OS X 10.4.8 ou superior Formato, Dimensões APROXIMADAS	Seagate	R\$ 469,00	R\$ 7.504,00



		(L x A x P) 80 x 15 x 110 mm COM SOFTWARE DE BACKUP AUTOMATICO PC & MAC.			
16	45	HD SSD 120 GB com as seguintes especificações: Tamanho: 2.5 Polegadas; Capacidade: 120GB; Interface: SATA III; Performance; Leitura: Máximo 450MB/s; Gravação: Máximo 400MB/s; que sejam 10x mais rápido do que um disco rígido de 7200RPM, Alta Qualidade: apresenta uma controladora LSI® SandForce® customizada para a Kingston; Confiável: sem partes móveis, unidades de estado sólido têm menos probabilidade de falhas do que discos rígidos padrão'Econômica: modelo otimizado para tornar a migração para um SSD mais acessível que contenha na Embalagem 01 SSD de 120gb.	Kingspec	R\$ 198,98	R\$ 8.954,10
17	45	HD SSD 240 GB com as seguintes especificações: Tamanho: 2.5 Polegadas; Capacidade: 240GB; Interface: SATA III; Performance; Leitura: Máximo 450MB/s; Gravação: Máximo 400MB/s; que sejam 10x mais rápido do que um disco rígido de 7200RPM, Alta Qualidade: apresenta uma controladora LSI® SandForce® customizada para a Kingston; Confiável: sem partes móveis, unidades de estado sólido têm menos probabilidade de falhas do que discos rígidos padrão'Econômica: modelo otimizado para tornar a migração para um SSD mais acessível que contenha na Embalagem 01 SSD de 240gb.	Kingspec	R\$ 289,00	R\$ 13.005,00
19	22	HD SATA 500 GB SATA 6.0 Gb/s TAMANHO DE BUFFER DRAM: 32MB E 7200 RPM, latency 4.16ms, 3.5 polegadas.	Western Digital	R\$ 399,00	R\$ 8.778,00
21	25	HD SATA 1TB 6Gb/s 7200 RPM com taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5, taxa média de dados, 156 leitura/gravação, taxa de máx. de dados de 210 leitura/gravação OD, com Cache: 64 MB.	Western Digital	R\$ 389,00	R\$ 9.725,00
Valor Global				R\$ 50.936,10	

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1- O objeto mencionado na Cláusula primeira deste contrato será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciada em até 5 dias.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento solicitante.

2. - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3. - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

4 - O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

5 - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.
01.01.01		GABINETE DO PREFEITO		
04.1220002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15	01.110.0000
04.1220002.2009		Fundo Social de Solidariedade		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	18	02.500.0021
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	19	02.500.0045
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24	01.110.0000
01.02.01		DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL		
03.0920002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38	01.110.0000
01.03.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
04.1230002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	47	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56	01.110.0000
01.04.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
04.1220002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	64	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72	01.110.0000
01.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.2410003.2004		Manutenção das Atividades do Idoso		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	75	01.510.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	76	02.500.0014
08.2430003.2038		Manutenção do Conselho Tutelar		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	01.510.0000
08.2430003.2504		Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	89	01.510.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	90	02.500.0015
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	91	05.500.0039
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94	01.510.0000
08.2430003.2506		Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	96	02.500.0048
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	97	05.500.0001
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	98	05.500.0050
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101	01.510.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	572	02.500.0016
08.2440003.2003		Manut. do Fundo Mun. Assist. Social		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	115	01.510.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119	05.500.0028
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	535	05.500.0054
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	536	05.312.0004
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	537	05.312.0005
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	539	05.312.0006
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	543	05.312.0053
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	571	02.500.0017
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	574	02.500.0018
08.2440003.2008		Manut Atividades de Apoio à Família		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	02.500.0014
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	121	05.500.0020
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	122	05.500.0051
01.05.02		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
08.2410003.2004		Manutenção das Atividades do Idoso		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	131	01.510.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	135	01.510.0000
01.06.01		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCE		
08.2430003.2006		Manut. do Fdo Mun. dos Dir. Criança e Adolescente		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	137	01.510.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	141	01.510.0000



01.07.01		GESTAO DO SUS		
10.1220002.2010		Manutenção do Serviço de Saúde		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	149	01.310.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157	01.310.0000
01.07.02		ATENCAO BASICA		
10.3010004.2011		Manut Equipe de Saúde da Família		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	164	05.300.0030
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	165	05.300.0031
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171	01.310.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	564	05.300.0033
10.3010004.2012		Manutenção da Saúde Bucal		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	177	02.300.0017
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	178	05.300.0033
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186	01.310.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	570	05.300.0033
10.3010004.2013		Manutenção da Atenção Básica		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	194	05.000.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	201	01.310.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	565	05.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	577	01.310.0000
10.3010004.2021		Assistência Farmacêutica Básica		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	202	02.300.0013
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	203	05.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	204	05.304.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	576	02.300.0100
10.3010004.2024		Manutenção da Saúde Mental		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	211	01.310.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	217	01.000.0000
01.07.03		MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.3020004.2041		Manutenção da Unidade Hospitalar		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	224	01.310.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	232	01.310.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	552	05.000.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	580	07.300.0099
01.07.04		VIGILANCIA EM SAUDE		
10.3040004.2042		Manutenção da Vigilância em Saúde		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	239	05.000.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	246	05.000.0000
01.08.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.1220005.2014		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
		Manut Serviços Educacionais		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	252	01.220.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	253	05.282.0001
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	262	01.220.0000
01.08.02		ENSINO FUNDAMENTAL		
12.3610005.2002		Manutenção do Ensino Fundamental		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	273	01.220.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	274	05.282.0001
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	281	01.220.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	579	05.282.0001
01.08.03		MERENDA ESCOLAR		
12.3060006.2016		Manutenção do Setor da Merenda Escolar		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	282	05.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	283	05.282.0001
01.08.04		ENSINO INFANTIL		
12.3650005.2017		Manutenção do Ensino Infantil		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	289	01.210.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	290	05.293.0001
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	296	01.210.0000
01.08.06		FUNDEB		
12.3610005.2031		Manut Fundeb 40% Fundamental		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	02.262.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310	02.262.0000
12.3650005.2036		Manut Fundeb 40% Infantil		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	328	02.262.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	335	02.262.0000
01.08.07		TRANSPORTE ESCOLAR		
12.3610005.2015		Manutenção do Transporte		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	340	05.288.0001



	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	347	01.220.0000
		DEPARTAMENTO MUN. CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMEN		
01.09.01		DEPTO DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECON.		
13.3920002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	354	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	568	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	569	02.100.0022
		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS		
01.10.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS		
15.4520002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	371	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	379	01.110.0000
15.4520002.2022		Manutenção do Setor de Vias Públicas		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	386	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	392	01.110.0000
15.4520002.2026		Manutenção das Torres de TV		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	395	01.110.0000
		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
01.11.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
26.7820002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	405	01.110.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	406	01.130.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	415	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	560	02.100.0019
01.12.01		DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE		
18.5410002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	422	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	430	01.110.0000
18.5410002.2029		Manutenção de Estradas Vicinais		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	436	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	442	01.110.0000
01.13.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		
27.8120002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	449	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	457	01.110.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	544	02.100.0083
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	545	02.100.0083
01.14.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS		
04.1220002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	464	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	470	01.110.0000
01.15.01		DEPTO MUN. MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS		
15.4520002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	477	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	485	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	559	01.120.0000
15.4520002.2020		Manutenção da Iluminação Pública		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	486	01.110.0000
15.4520002.2023		Manutenção do Serviços Funerários		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	01.110.0000
15.4520002.2027		Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	507	01.110.0000
15.4520002.2032		Manutenção de Limpeza Pública		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	508	01.110.0000
15.4520002.2045		Manut Serv Vigilantes Mun e Defesa Civil		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	517	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	522	01.110.0000

02.00.00 PODER LEGISLATIVO

FICHA

D.R.

02.01.00 Poder Legislativo

02.01.01 Câmara Municipal

01.0310007.2030 Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 Material de Consumo 527

01.110.0000

4.4.52.00 Equipamentos e Material Permanente

534

01.110.0000



IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;
- e) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- g) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- h) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;



- e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e do Contrato;
- f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- j) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste Contrato;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I – Termo de Referência, em caso de atualização legislativa, o software deverá ser atualizada sem ônus a contratante.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade dos objetos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2– A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 - Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

VIII – DAS PENALIDADES:

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.



2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

2.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

2.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DOS MATERIAIS, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

2.5. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

2.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto licitado que é objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento está integralmente vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2021 – Processo nº 94/2021, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

XII - DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

TJ Comercio de Produtos Eireli
Terezinha de Jesus Araujo de Oliveira
Bernardineli
Proprietária-CPF nº 326.813.642-72

Roberto Gomes da Costa
CPF nº 328.801.518-80
Dir. Administração - Gestor

Testemunha:

1. _____
Nome: _____
RG nº _____

2. _____
Nome: _____
RG nº _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ nº 27.274.178/0001-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2021

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021

VIGÊNCIA: 05/10/2021 À 05/10/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 50.936,10 (*cinquenta mil, novecentos e trinte e seis reais e dez centavos*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 – **PROCESSO Nº** 94/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURA E PARCELADA DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA com adesão da Câmara Municipal

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: jurídico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 05 de outubro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Roberto Gomes da Costa

Cargo: Dir. Administração

CPF: 328.801.518-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Terezinha de Jesus Araujo de Oliveira Bernardineli

Cargo: Proprietária

CPF: 326.813.642-72

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ nº 27.274.178/0001-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2021

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021

VIGÊNCIA: 05/10/2021 À 05/10/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 50.936,10 (*cinquenta mil, novecentos e trinte e seis reais e dez centavos*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 – **PROCESSO Nº** 94/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURA E PARCELADA DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA com adesão da Câmara Municipal

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Cezar Augusto de Moraes
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 05 de outubro de 2021.

CEZAR AUGUSTO DE MORAES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS